

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 18 de outubro de 2023

04 Páginas / Ano 7 / Edição nº 736



DECRETOS

DECRETO nº. 666/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 09002/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral nº. 09002/2023, que informa sobre um furto de objetos do Cemitério Municipal Cristo Rei e Cemitério Municipal Bom Jesus na data de 10/07/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 667/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, à partir de 13/09/2023 e pelo período de 04 (quatro) dias, à partir de 18/09/2023, com base nas solicitações sob Protocolo Geral nº. 12211/2023 e 12536/2023, respectivamente, ao senhor **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculado sob nº. 4.143, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.149-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 668/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 26/09/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 12685/2023, à senhora **CLAUDIA MARA DA COSTA VEIGA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, matriculada sob nº. 825 e 2.980, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.698-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.759-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 669/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 28/09/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 12866/2023, à senhora **VIVIANE DA SILVA PRADO**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, matriculada sob nº. 5.775, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.001-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.969-51.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 670/2023

Súmula: Regulamenta o §5º do art. 7º da Lei Municipal nº.

2587/2015, acrescido pela Lei Municipal nº.

2971/2023, para o Pagamento de Diárias para o

ocupante do Cargo de Motorista de qualquer habilitação.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº. 2587/2015, acrescida do §5º, no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2971/2023, e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 12647/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Regulamenta o §5º do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2587/2015, acrescida pela Lei Municipal nº. 2971/2023.

Artigo 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de diárias aos ocupantes do cargo de motorista de qualquer habilitação, conforme tabela abaixo:

PERCURSO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	DIÁRIA
acima de 150 km	veículo com capacidade para mais de 07 pessoas	R\$244,57
acima de 150 km	veículo com capacidade de até 07 pessoas	R\$165,22
entre 100 e 150 km	independente da capacidade de pessoas do veículo	R\$165,22
de até 100 km	independente da capacidade de pessoas do veículo	R\$133,48

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 671/2023

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, II da Constituição Federal e 67, IX, X e XI da Lei Orgânica, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13260/2023,

Aniversário da elevação da localidade de Jaguariáiva à categoria de Freguesia, por meio do Alvará Imperial de 15 de setembro de 1823,

Considerando a relevância histórica desta data magna e os preceitos culturais permanentes da Administração Municipal, visando à salvaguarda da memória e identidade local através do resgate histórico;

Considerando a valorização das temáticas históricas constituintes, cada qual em seu período, como processo desencadeador da realidade atual;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº. 2.352/2011 que dispõe sobre a criação do FESTIVAL CULTURAL, seus objetivos e finalidades, bem como insere no calendário anual oficial de eventos,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO "IX FESTIVAL CULTURAL: JAGUARIAÍVA 201 ANOS - O BICENTENÁRIO - PARTES DA NOSSA HISTÓRIA", designando os seguintes servidores e voluntários:

DIRETORIA EXECUTIVA

Como Presidente:

o **VINÍCIUS SCHADNER PEREIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.981-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.879-71.

Como Vice-Presidente:

o **AMÁLIA CRISTINA ALVES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.897-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.961-68.

Como Coordenador Geral:

o **ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.274-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.899-36;

Como Coordenação de Logística:

o **ADRIANA DE CASTRO**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.538-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.219-91;

o **HELEN ROSINA NUSDA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora do Departamento de Obras e Projetos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.501-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.789-43;

Como Coordenador Histórico Cultural:

o **RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Turismo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.817-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.779-39.

Como Coordenador Jurídico:

o **RODRIGO PINTO MENDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Assessor de Relações Institucionais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.430-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.989-07.

Como Coordenador Contábil Administrativa:

o **BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.535-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.809-90;

Como Coordenador de Relações Institucionais e Publicidade:

o **ROSANA ARAÚJO LOPES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Jornalista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.806-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.279-80;

EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Como 1º. Secretário:

o **SUZANA LIMA VIEIRA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Cerimonial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.576-28 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.719-91;

Como 2º. Secretário:

o **FLÁVIA RACIR DE MIRANDA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.447-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.349-30.

Como 3º. Secretário:

o **FLÁVIA REGINA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.309-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.859-09;

Como 4º. Secretário:

o **TAMIREZ PIMENTEL SAMPAIO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora Administrativa e Estrutural, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.951-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.909-79.

MEMBROS POR SETOR

o **Como representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:**

o **VALDIRENE MOREIRA DENKWISKI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.873-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.879-48;

o **TÂNIA GEMA MARODIM ASSIS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora do Departamento de Ensino Profissionalizante, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.743-7 SESP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.989-15;

o **ANDRESSA WOLTERS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.930-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.569-90;

ASSINATURA ELETRÔNICA



o **EMERSON POMIM PONCIANO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Artes Gráficas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.001-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.269-86;

o **ROBERTO ANGELO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Sonoplasta, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.133-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-01;

Como representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:

o **EMÍDIA ALICE DA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora de Administração, Expediente e Projetos Governamentais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.213-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-15;

Como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH:

o **JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.672-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.799-49;

o **ANTONIO JOSÉ HORTÊNCIO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Pessoal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.190-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-72;

Como representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA:

o **ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGERT**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.247-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-48;

Como representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM:

o **AGUINALDO FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Rádio e Televisão, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.720-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.329-27;

Como representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:

o **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.135-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.809-00;

o **MAURÍCIO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.809-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-15;

Como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL:

o **GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.736-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-20;

o **VANDERLEI BOTELHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.866-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.429-86;

Como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA:

o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

o **CRISTIAN SCHMIGUEL**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Logística, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.575-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.289-49;

Como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA:

o O senhor **ADILSON PASSOS FÉLIX**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.688-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-52;

Como representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

o **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALSCHMIDT**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Dentista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.363-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-07;

Como representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

o **PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor-Presidente do SAMAE Jaguaraiava, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.141 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.999-20;

Como representantes da Sociedade Civil:

o **RAFAEL JAYME PLIESSNING STOELKY**, brasileiro, casado, Professor de Música, Historiador Voluntário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.474-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-02;

o **JOSÉ NEREU NUNES GOMES**, brasileiro, divorciado, Membro do Clube dos Tropicais "Alma Sem Fronteiras", portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.924 SESP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.396-68;

o **MAYCON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Padre Diocesano, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.900-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.459-07;

o **AMÉLIA APARECIDA JURACHEK JAYME**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.062-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.512-91;

o **MARIA LUCÉLIA BATISTA DE BORTOLI**, brasileira, viúva, Socióloga e Artesã, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.288-0 IIR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.512-91;

o **WILLIAN URIVINO PADILHA**, brasileiro, solteiro, Mecânico e Presidente do Insanos Moto Clube, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.628-02 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-66;

o **JOSÉ LUIZ DA FONSECA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.531-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-72;

o **VANIELE MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Diretora Administrativa da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguaraiava - ACIAJA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.108-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50;

Como Assessoria Jurídica:

o **LUCAS MADUREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.063-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-08;

o **TANIA MARISTELA MUNHOZ**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.415 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.688-03;

Artigo 2º. As festividades serão realizadas de 12 a 15 de setembro de 2024.

Artigo 3º. A referida comissão será responsável pela análise de Editais de Licitação referentes ao evento, fiscalização e acompanhamento de contratos, bem como da elaboração de programação cultural durante o ano junto às Secretarias da Administração Municipal.

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 5º. Todas as medidas de enfrentamento à Pandemia da COVID-19 e da epidemia de H3N2 serão tomadas de acordo com o cenário epidemiológico e atos oficiais expedidos por autoridades competentes.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 7º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 672/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificada em 23º. lugar, a Senhora **JULIANA DA SILVA GOMES SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.XXX.516-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.498-00 para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARAIÁVA/PR
Procedimento Administrativo

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 04/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu órgão de execução que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, terceira figura, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na forma do art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº. 85/1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná) c/c o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e Ato Conjunto n. 01/2019-PGJ/GMP:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, *caput*, e inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, *caput*, e inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o contido no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/1993, o qual confere ao Ministério Público a prerrogativa de expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual n. 85/99, em seus artigos 67, §1º, inciso III e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" (*destacou-se*) e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos do Poder Executivo ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público.

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** à **Prefeita de Jaguaraiava** e ao **Presidente da Câmara de Vereadores** e seus sucessores no cargo, nos seguintes termos:

1. O Portal de Transparência deve conter o conteúdo mínimo disposto no art. 8º, § 1º, da Lei 12.257/2011:

- Organograma administrativo; leis e atos normativos municipais;

- Número de telefone e e-mail para contato, endereços oficiais, horários de atendimento, modelo de formulário para pedido de informações;

- Data da última atualização da página;

- Quadro funcional, indicando: nome, cargo, lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária; informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem; informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem; informações sobre servidores temporários; remuneração de cada um dos agentes públicos;

- Quadro dos estagiários contratados, indicando: nome, tipo de estágio (nível médio, graduação ou pós-graduação) local de lotação, forma de seleção (teste seletivo), horário do estágio e carga horária, nome do supervisor, data de início e término do contrato e valor da bolsa de estágio;

- Gastos com cartões corporativos; valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza; notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente; nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário das diárias; justificativa para a realização de cada viagem; datas de início e término das viagens realizadas; destino de cada viagem; meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; valor unitário das diárias; valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível; valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas;

- Avisos e Editais de licitação, contratos e aditivos; convênios, termos de cooperação e termos de fomento; integra dos procedimentos licitatórios; licitações abertas, em andamento e já realizadas; integra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações; justificativas para a contratação direta;

- Controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias; relação dos bens patrimoniais; relação de cessões, permutas e doação de bens; notas-fiscais eletrônicas;

- Informações sobre as despesas e receitas;

- Lei do Plano Plurianual – PPA;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

- Lei Orçamentária Anual – LOA;

- Plano de Contas do Município;

- Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

- Relatório de Gestão Fiscal;

- Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social;

- Execução Orçamentária;

dos fundos;

- Operações financeiras de qualquer natureza; Movimentações

- Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (25%), conforme art. 212, CR; dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB; informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2);

- Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação na área da saúde das receitas de impostos e transferências;

- Dados sobre os beneficiários dos programas de suplementação de renda e de apoio à educação fundamental (Bolsa Família).

2. Especificamente ao Poder Legislativo:

a) disponibilize no sítio eletrônico institucional desta Câmara Municipal de Jaguaraiá todas as datas das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias com a respectiva pauta a ser debatida, sendo que tal informação deverá ser disponibilizada em tempo razoável para que a sociedade tenha conhecimento e, em querendo, possa participar do encontro legislativo, ou seja, as pautas das sessões legislativas deverão ser divulgadas assim que estiverem definidas e, não, apenas um ou dois dias antes, como tem ocorrido;

b) disponibilize, ainda, em tempo hábil, (i) a integralidade dos projetos de lei que serão votados, assim que foram indultos em pauta, (ii) a mensagem de encaminhamento do projeto de lei, assim como, se houver, (iii) os pareceres jurídicos desta Casa de Lei acerca da matéria submetida à apreciação, a exemplo do que é feito pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e pela Câmara e Senado Federais, por aplicação do princípio da simetria constitucional;

c) disponibilize, de maneira destacada no sítio eletrônico institucional, informações acerca de projetos de lei de **alta relevância**, que estão sendo discutidos ou que serão votados, bem como aqueles recém-aprovados, possibilitando que a sociedade possa deles ter conhecimento para o exercício dos direitos de cidadania que são peculiares à democracia participativa, a exemplo dos projetos de lei que visam alterar o Plano Diretor (cuja audiência pública também deverão ser noticiadas de modo destacado) e projetos de leis com o objetivo de conceder isenções tributárias;

d) seja providenciada a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e disponibilizadas junto ao Canal do Poder Legislativo de Jaguaraiá na plataforma Youtube.

REQUISITA-SE à autoridade destinatária da presente recomendação que **PROVIDENCIE** a publicidade e divulgação adequada e imediata dos seus termos em local visível no âmbito do Paço Municipal, publicando-se a presente no Boletim Oficial respectivo, assim como encaminhe **resposta por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, informando sobre o acatamento desta Recomendação, comprovando documentalmente suas informações**, providências respaldadas na previsão legal do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, sob pena de adoção das providências extrajudiciais e judiciais aplicáveis à espécie.

Fica advertido o destinatário da presente acerca dos seguintes efeitos das Recomendações expedidas pelo Ministério Público: (a) constituir em mora quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra o responsável; (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado; (c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Especificamente ao Poder Legislativo local, **requisita-se seja dado conhecimento da presente Recomendação Administrativa a todos os vereadores da Câmara Municipal de Jaguaraiá.**

Jaguaraiá, assinado e datado digitalmente.

JOÃO EDUARDO
ANTUNES
MIRAIAS/06546199998 Dtdto 2023.10.11 10:44:10 -0107

João Eduardo Antunes Mirais
Promotor de Justiça



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 008/2019 para que no período de **18 a 30 de outubro de 2023**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
13º	GIZELLE DA SILVA OLIVEIRA	221436	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIO EXONERAÇÃO DE CAMILA DOS SANTOS DE ALMEIDA E DEVIO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE IARA ELISA PEREIRA DE ALMEIDA E DEVIO O NÃO COMPARCELO DE BOATRIZ FERNANDA DE MELO

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 18 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 035

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de **18 a 30 de outubro de 2023**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo (para o cargo de motorista C, D e E)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
54º	POLIANA KARLA TEIXEIRA REUTER	246592	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIO EXONERAÇÃO DE ELISANDRA MARIA PHILIPP

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 18 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Camionete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19 de outubro de 2023, às 08h50min do dia 07 de novembro de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 30 de maio de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 07 de novembro de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiá.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguaraiá, 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

O Município de Jaguaraiá, através de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Prestação de serviços sob demanda eventual de manutenção/repairs e/ou reformas em edificações e espaços de infraestrutura afetos ao Patrimônio do Município de Jaguaraiá, em detrimento à Revogação do Pregão Eletrônico Nº 48/2023, fica através do presente ato **REVOGADA** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, II, §2º da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguaraiá, 16 de outubro de 2023.

Alcione Lemos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

CONTRATADA: ROSIANE PAZ DOS SANTOS

CNPJ: 34.505.212/0001-42

ERRATA

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA 09/10/2023

DEVE SE LER: DATA DA ASSINATURA 16/10/2023

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.536/2021

CONTRATADA: CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

CNPJ: 23.509.389/0001-09

NATUREZA DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - EM

CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, I DA LEI Nº 8.666/93 E

PROTÓCOLOS INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO, ADITA-SE O

CONTRATO PRINCIPAL PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

CONTRATUAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, **A FINDER-SE EM**

13/11/2023.

JAGUARAIÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2023.



IPASPMJ

Contrato administrativo nº 01/2023 – elaboração do cálculo atuarial para o Regime Próprio de Previdência do Município de Jaguaraiá-PR relativo ao ano de 2024. Valor contratado R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser quitado em 2 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ – IPASPMJ, CNPJ nº 72.376.916/0001-51. Contratado: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CPNPJ nº 21.810.869/0001-71.

Extrato de Dispensa de Licitação – Processo de dispensa nº 07/2023. Objeto: elaboração do cálculo atuarial para o Regime Próprio de Previdência do Município de Jaguaraiá-PR relativo ao ano de 2024. Empresa contratada: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - CNPJ 21.810.869/0001-71. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 12.000,00. Ratificação. Presidente executivo do IPASPMJ, Hissashi Umezu.



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO nº 028/2023.

Ementa: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo sob nº 601/2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III, alínea "g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaraiava-Paraná, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº 2155/2010 e de acordo com o Decreto Legislativo nº 02/2023, que constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho e Capacitação Pessoal, de Estágio Probatório, Avaliação de Progressões (Vertical e Horizontal), Sindicância e Processos Administrativos,

DECRETA

Art. 1º Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo sob nº 601/2023, cujo início do procedimento investigatório foi aberto a partir do Decreto Legislativo nº 20/2023, em desfavor do Servidor Público Municipal M.A.D., lotado no cargo de Motorista da Câmara Municipal de Jaguaraiava, relacionado à suposta utilização particular do veículo Volkswagen/Voyage, pós viagem realizada na data de 1 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador – Presidente

EXTRATO - CONTRATO Nº 02/2020 7º TERMO ADITIVO Pregão Eletrônico nº 4/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Contratado: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA - CNPJ: 06.955.895/0001-02

End.: Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP: 84200-000

Objeto: **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 02/2020, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/10/2023 e término em 22/10/2024.

Fiscal Contrato
ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO

Jaguaraiava, 17 de outubro 2023.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguaraiava

CONTRATADA: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA - CNPJ: 14.238.293/0001-54

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE TRÊS SERVIDORES NO XXIV CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NA DATA DE 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (Três Mil, Cento e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.48.00.00.00

Jaguaraiava, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARAIÁVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

Resolução 19/2023

Síntula: Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão, referente ao repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 17/10/2023.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão, referente ao repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a ata nº 305.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 17 de outubro de 2023.

Everton Eduardo Araújo Praxedes
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARAIÁVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

Resolução 20/2023

Síntula: Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão, referente ao repasse: Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual - FEAS no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 17/10/2023.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão, referente ao repasse: Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual - FEAS no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme a ata nº 305.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 17 de outubro de 2023.

Everton Eduardo Araújo Praxedes
Presidente do CMAS.